



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1963 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 12 DE SETEMBRO DE 2024

## PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### PORTARIA SEJIN Nº 214 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Processo SEI-2024-07000941**, e o **Termo de Inexigibilidade nº 007/2024/SEJIN**, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, homologada em 09 de Agosto de 2024, com fulcro no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LEONIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula **18.211**, para acompanhar e fiscalizar, processo **SEI-2024-07000941**, **Termo de Inexigibilidade nº 007/2024**, cujo objeto é a Contratação de capacitação em curso/congresso, para atender aos servidores da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no curso “Desvendando o BB Gestão Ágil - Passo a Passo Completo de Prestação de Contas dos Programas: PNAE, PNATE, ETI e PDDE Básico. Cadastramento CAE, SIGPNAE”, no modo presencial, com base no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, solicitado por meio de Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Gestão Administrativa – DEGAD, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26/07/2024.

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **PAULA RODRIGUES COSTA MOREIRA**, matrícula **19.490**, para exercer a suplência da fiscalização da Inexigibilidade citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### PORTARIA Nº 193/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 095/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e o LABORATÓRIOS CARRION LTDA, firmado em 08/04/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **STEFANI DOS REIS**, matrícula nº 31943, para exercer a Gestão do Contrato nº 095/2024/SSA, **processo nº 2023016702**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTOS/SPA'S E DA UPB 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/RJ.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores **CASSIA REGINA LAPORT**, matrícula nº 31943, **MARIA DE FÁTIMA BARBO-**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) | siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

**SA**, matrícula nº 30871, **DANILO NUNES FERREIRA**, matrícula nº 30865, **RENATO RIBEIRO MIRANDA**, matrícula nº 4501999, e **DANIEL MARTINS DA PAZ**, matrícula nº 25188, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA**, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/09/2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2024

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 045/2020/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	25	aparelho	Ar condicionado split de 9000 btu
02	13	aparelho	Ar condicionado split de 12000 btu
03	03	aparelho	Ar condicionado split de 18000 btu
04	03	aparelho	Ar condicionado split de 24000 btu
05	03	aparelho	Ar condicionado split de 30000 btu
06	02	aparelho	Ar condicionado split quatro lados de 60000 btu
07	12	aparelho	Ar condicionado janela 7500 btu
08	16	aparelho	Ar condicionado janela de 10000 btu

**PRAZO:** A prorrogação de prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30/07/2024 e término em 29/07/2025.

**RESCISÃO:** O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA DIREITO A INDENIZAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 153.770,16 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2745.339039.16210000, Ficha nº 20241788, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1228, de 29/07/2024, no valor de R\$ 44.068,79; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20241882, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1229, de 29/07/2024, no valor de R\$ 2.751,25; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339039.16000000, Ficha nº 20241997, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1232, de 29/07/2024, no valor de R\$ 9.370,50; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.16000000, Ficha nº 20241976, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1233, de 29/07/2024, no valor de R\$ 1.604,45; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2233.339039.16210000, Ficha nº 20241926, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1234, de 29/07/2024, no valor de R\$ 17.446,60;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 2935 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 025/2024/SSA.SUMP às fls. 3075 a 3078, constantes do Processo Administrativo nº 2019010261.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 016,**  
**DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 3.930/2020 E ESTABELECE O CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O TRIÊNIO 2025 - 2027.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.990 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis - IDEAR como referencial de qualidade das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN, nº 012, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Decreto nº 12.990, de 20 de abril de 2023, que cria o índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis - IDEAR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.297, de 01 de março de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da rede pública municipal de ensino do município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 008, de 26 de março de 2024, que estabelece a classificação das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.467, de 28 de março de 2024, que estabelece as competências e atribuições das funções gratificadas criadas pela Lei nº 4.297, de 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação em promover a gestão competente e democrática das unidades de ensino, buscando a qualidade da educação na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Estabelecer normas complementares e cronograma para realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção das unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o triênio 2025 - 2027.

**Parágrafo único.** As Unidades de Atividades Complementares, Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado e o Centro de Apoio Pedagógico à **Pessoa com Deficiência Visual**, não participarão do Processo de Consulta à **Comunidade Escolar por serem unidades específicas de trabalho especializado**, vinculadas diretamente à **Secretaria de Educação**, Juventude e Inovação.

## CAPÍTULO I

### DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 2º** - O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis atenderá à seguinte organização:

I - estabelecido e supervisionado por meio da Comissão Central, formada por integrantes da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

II - coordenado e executado por meio da Comissão Local, formada por integrantes do Conselho Escolar da unidade de ensino.

**Art. 3º** - O Secretário de Educação, Juventude e Inovação designará, mediante Portaria, a Comissão Central, que será composta por servidores da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e será presidida por um de seus membros.

**Art. 4º** - A Comissão Central designará as Comissões Locais, que serão compostas por integrantes do Conselho Escolar e presididas por um de seus membros, para organizar e realizar o processo de consulta pública na unidade de ensino da qual sejam integrantes.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 5º** - Compete à Comissão Central as seguintes atribuições:

a) organizar, coordenar e fiscalizar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

b) capacitar e assessorar as Comissões Locais para a realização do

Processo de Consulta à Comunidade Escolar;

c) receber das Comissões Locais as inscrições das chapas;

d) receber e analisar, no prazo estabelecido em cronograma, os pedidos de recurso previstos na presente Resolução;

e) verificar se os candidatos membros da chapa atendem aos critérios estabelecidos na Lei nº 3.930/2020, bem como se o Plano de Gestão Escolar da chapa está compatível com as disposições da Lei retromencionada;

f) receber das Comissões Locais, após concluída a Consulta Pública, as listagens das chapas escolhidas, dar ciência ao Secretário de Educação, Juventude e Inovação que encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para designação das funções gratificadas;

g) estabelecer edital de divulgação e instalação do Processo de Consulta Pública com os modelos de documentos a serem utilizados no processo;

h) realizar o registro de todo Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar realizado;

i) analisar os casos administrativos e operacionais não previstos na presente Resolução.

**Art. 6º** - Compete às Comissões Locais, formadas por integrantes do Conselho Escolar, as seguintes atribuições:

a) orientar e acompanhar o Processo de Consulta na respectiva unidade de ensino mediante Edital de Divulgação e Cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

b) proceder ao registro das chapas, devidamente acompanhado da documentação de identificação dos candidatos;

c) encaminhar para a Comissão Central a listagem dos candidatos membros da chapa para verificação do atendimento das disposições da Lei nº 3.930/2020;

d) apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o Processo de Consulta;

e) fiscalizar a lisura e adequação de todo o processo à legislação vigente;

f) receber e encaminhar à Comissão Central os recursos interpostos e as impugnações contra as chapas inscritas e contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva comissão;

g) preparar e encaminhar à **Comissão Central**, a listagem da chapa escolhida para a função de Direção e de Auxílio de Direção após a homologação do resultado no prazo estabelecido;

h) receber e guardar, em local seguro, as atas de votação, escrutínio e o mapa de apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, pelo prazo de 04 (quatro) anos;

i) assegurar o fiel cumprimento da legislação que trata do Processo de Consulta à Comunidade Escolar no prazo e forma estabelecidos;

**§ 1º** Fica vedada a participação na Comissão Central e Comissão

Local: os candidatos que concorrerão ao Processo e cônjuges e/ou parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos integrantes das chapas inscritas.

§ 2º A Comissão Central e as Comissões Locais serão, no âmbito de suas competências, responsabilizadas administrativamente por eventuais atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

### CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

**Art. 7º** - As candidaturas para as funções de Direção e de Auxílio de Direção serão representadas na forma de chapas nos termos da Lei nº 4.297, de 01 de março de 2024 e Resolução SEJIN nº 008, de 26 de março de 2024 que dispõe sobre a estrutura organizacional e classificação da rede pública municipal de ensino do município de Angra dos Reis.

§ 1º O registro dos candidatos deverá conter o nome dos candidatos a Diretor e Auxiliar de Direção, de acordo com o quantitativo estabelecido na legislação vigente.

§ 2º Os candidatos a Diretor e Auxiliares de Direção deverão estar em exercício na unidade de ensino e dela não estar afastado por mais de 1 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas.

§ 3º Excetua-se da disposição do parágrafo anterior os diretores e auxiliares de direção em exercício na unidade de ensino na data da publicação da presente Resolução.

§ 4º Na ausência de inscritos, o Diretor e os Auxiliares de Direção serão designados por Ato do Secretário de Educação, Juventude e Inovação por ato discricionário do Secretário de Educação.

§ 5º A Consulta Pública à Comunidade Escolar será realizada mesmo havendo apenas uma única chapa inscrita na unidade de ensino.

**Art. 8º** - Para o registro da chapa, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

I - para a função de Direção os candidatos deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, pós-graduação em gestão escolar ou graduação em pedagogia;

II - para a função de Auxílio de Direção deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes dos seguintes cargos:

- a) nas unidades de Ensino Fundamental: ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II;
- b) nas unidades de Educação Infantil: ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I, Docente II, ou Berçarista.

III - não estarem em estágio probatório na matrícula objeto da candidatura para a função de Direção;

IV - para as unidades de ensino voltadas à educação especial, os candidatos deverão possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada naquela modalidade de ensino;

V - para as unidades de ensino voltadas à **Educação Infantil**, os candidatos deverão possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada na Educação Infantil;

VI - Não ter sido penalizado, em decisão definitiva, proferida em processo administrativo disciplinar ou sindicância, pela prática de irregularidades graves, com penalidade de suspensão, nos 3 (três) anos anteriores à data da homologação da respectiva chapa e candidatura.

VII - estarem em situação regular com a prestação de contas dos recursos destinados e obtidos pela unidade de ensino;

VIII - apresentar, no ato da inscrição, individualmente, candidatos à **Diretor e Auxiliar de Direção**, Termo de Compromisso e de Disponibilidade assinado, anuindo com a carga horária abaixo discriminada, comprometendo-se, ainda, a participar do Programa de Formação para Diretores e Auxiliares de Direção, que será ofertado por esta Secretaria:

- a) 40 (quarenta) horas para a função de direção;
- b) 25 (vinte e cinco) horas para a função de auxílio de direção, quando integrantes do Grupo Funcional Magistério;
- c) carga horária do cargo efetivo para a função de auxílio de direção, quando não integrantes do Grupo Funcional Magistério.

§ 1º Admitir-se-á, na primeira consulta pública a ser feita na vigência da Lei nº 3.930/2020, que os candidatos componentes das chapas que concorrerão às funções de Direção, sejam servidores do quadro permanente do Município, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, nível superior completo.



§ 2º As chapas deverão apresentar, no momento da inscrição de suas candidaturas, o Plano de Gestão Escolar, cuja execução será monitorada na forma do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 3.930/2020.

§ 3º Caso o Plano de Gestão Escolar não seja aprovado pela Comissão Central, esta solicitará a sua readequação, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento do registro da Chapa.

§ 4º Será impugnada a candidatura da chapa, mesmo deferida a inscrição, se, por fato superveniente, o candidato deixar de cumprir os requisitos dispostos nesta Resolução e na Lei nº 3.930/2020.

**Art. 9º** - Ocorrendo a vacância, nos casos do art. 8º da Lei nº 3.930/2020 das funções de Direção e de Auxílio de Direção, será feita a indicação pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, devendo os servidores indicados completarem o respectivo mandato.

**Art. 10º** - Nos casos de afastamentos do Diretor, por período inferior a 30 (trinta) dias, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação designará um servidor para o exercício interino da função.

**Art. 11º** - Salvo nos períodos de férias, em caso de afastamento do Diretor e/ou do Auxiliar de Direção por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação poderá aplicar o disposto no art. 9º desta Resolução.

#### CAPÍTULO IV DAS CHAPAS

**Art. 12º** - Na composição das chapas, cada candidato indicará seu nome civil, podendo acrescentar, eventualmente, seu apelido de identificação ou nome social.

**Art. 13º** - Havendo mais de 01 (uma) chapa registrada, a Comissão Local, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números das chapas.

**Art. 14º** - Cada chapa terá direito a indicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, 01 (um) Fiscal para cada mesa receptora e escrutinadora, dentre os votantes da unidade, o qual será credenciado pelo Presidente da Comissão Local.

**Parágrafo único.** O Fiscal solicitará ao Presidente da respectiva mesa, o registro em Ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

**Art. 15º** - O Edital de Consulta Pública, a ser publicado conforme

cronograma estabelecido nesta Resolução, disporá sobre os procedimentos e prazos para registro/inscrição dos candidatos/chapas, período de propaganda, prazo para impugnação e interposição de recursos, data de homologação e de divulgação do resultado final.

#### CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

**Art. 16º** - Os servidores integrantes da chapa escolhida pela comunidade escolar para exercer as funções de Direção e Auxílio de Direção deverão participar de Curso de Gestão Escolar, a ser divulgado e acompanhado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, composto das seguintes etapas:

I - atividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

II - formação assíncrona;

III - avaliação.

**Parágrafo único.** Os servidores integrantes das chapas eleitas serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, encaminhado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação após participarem da Capacitação para Gestores Escolares, com aproveitamento individual, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na etapa de avaliação, com o início do exercício das funções após publicação das designações no Boletim Oficial do Município.

#### CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

**Art. 17º** - Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização do processo de Consulta Pública de que trata esta Resolução:

AÇÕES	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação da Portaria de designação da Comissão Central	Secretário de Educação	Outubro/2024
Divulgação do Edital de Consulta Pública	Comissão Central	Novembro/2024
Publicação da Portaria de designação das Comissões Locais	Comissão Central	Fevereiro/2025
Formação das Comissões Locais sobre a Consulta Pública à Comunidade Escolar nas unidades de ensino	Comissão Central	Março/2025
Inscrição de Chapas e recebimento dos Planos de Gestão	Comissão Central	Abril/2025
Validação das Inscrições e dos Planos de Gestão	Comissão Central	Abril/2025

Organização e Divulgação do Processo de Consulta Pública	Comissão Central e Comissões Locais	Abril/2025
Realização da Consulta Pública	Comissão Central e Comissões Locais	Maior/2025
Formação de Gestão Escolar para os servidores escolhidos pela Consulta Pública	Secretaria de Educação, Juventude e Inovação	Maior a Julho/2025

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18º** - A designação para o exercício das funções de Direção e de Auxílio de Direção será efetuada para um período de 03 (três) anos.

**Art. 19º** - A destituição do Diretor e do Auxiliar de Direção poderá ocorrer, motivadamente, nas hipóteses abaixo:

I - após processo administrativo disciplinar, em que seja assegurado o direito de defesa em face da falta de idoneidade moral, de indisciplina, de inassiduidade ou infração funcional, em conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis;

II - por descumprimento desta Resolução, da Lei nº 3.930/2020 e da Lei nº 4297/2024, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades das funções de Diretor e Auxílio de Direção;

III - por descumprimento do estabelecido no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como no Plano de Gestão Escolar apresentado e aprovado na Consulta Pública;

IV - pela promoção de atos que dificultem o exercício da prática democrática nas unidades de ensino;

V - por descumprimento do estabelecido no art. 21 desta Resolução.

**Parágrafo único.** Compete à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Juventude e Inovação executar continuamente o monitoramento e o acompanhamento do que dispõe os incisos II, III e IV, bem como realizar semestralmente a respectiva avaliação.

**Art. 20º** - Ocorrendo a vacância das funções de Direção e de Auxílio de Direção, caberá a indicação pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação para designação pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** No caso do disposto neste artigo, o servidor

INDICADO COMPLETARÁ O MANDATO DE SEU ANTECESSOR.

**Art. 21º** - Além das atribuições previstas no Regimento das Escolas Públicas Municipais e demais leis correlatas, compete ainda aos membros da equipe diretiva:

I - promover a integração entre a Secretaria de Educação e a Comunidade Escolar;

II - cumprir as diretrizes e orientações administrativas, financeiras e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

III - coordenar e organizar os trabalhos de todos os profissionais lotados na unidade de ensino;

IV - estabelecer, no Plano de Gestão Escolar, objetivos e metas da unidade de ensino a respeito da aprendizagem, visando a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: distorção entre idade e ano de escolaridade, evasão, abandono, infrequência, retenção e promoção;

V - considerar a diversidade da comunidade escolar na elaboração do Plano de Gestão Escolar e no Projeto Político Pedagógico;

VI - Estabelecer, um conjunto com a equipe gestora e os membros do Conselho Escolar, propostas de superação das dificuldades da unidade de ensino;

VII - conduzir a gestão escolar de forma democrática, cooperativa e solidária;

VIII - zelar pela eficiência no tratamento dos recursos humanos e bem-estar nas relações interpessoais;

IX - zelar pelo patrimônio público, cuidando para que os recursos materiais sejam aplicados com eficiência, eficácia e efetividade.

**Parágrafo único.** Os Auxiliares de Direção possuem atribuições de substituir os Diretores em suas ausências, impedimentos ou por delegação, bem como de auxiliar os Diretores na execução dos trabalhos na respectiva unidade.

**Art. 22º** - A Comissão Central poderá designar, quando entender necessário, um servidor de seu quadro para acompanhar o processo de votação ou escrutinação.

**Art. 23º** - Não será permitido o voto por Procuração.

**Art. 24º** - Não poderão votar nem ser votados servidores que estiverem em Licença sem Vencimentos ou cedidos a outros órgãos ou instituições, voluntários e permissionários sem vínculo de trabalho com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**Art. 25º** - É vedada qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos mesários.

**Art. 26º** - O servidor envolvido neste Processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.

**Art. 27º** - Após publicação da Portaria de designação dos integrantes da chapa mais votada e aprovada no curso de gestão escolar para as funções de Direção e Auxílio de Direção, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação dará posse aos candidatos escolhidos.

**Art. 28º** - O modelo de Plano de Gestão Escolar será disponibilizado em Edital específico a ser publicado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e deverá conter os resultados, as metas e ações pedagógicas concretas que evidenciem o compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes, garantindo os princípios colaborativos de qualidade e equidade na Unidade de Ensino.

**Art. 29º** - O Plano de Gestão Escolar deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

- estabelecer estratégias para a melhoria da aprendizagem dos estudantes a partir do diagnóstico realizado;
- estabelecer ações voltadas ao combate à infrequência, ao abandono, evasão e à reprovação escolar;
- estabelecer ações voltadas à permanência, inclusão e melhoria do desempenho dos estudantes, em especial daqueles com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social;
- estabelecer estratégias voltadas à construção coletiva de ambientes de ensino favoráveis à cultura de paz, que contribuam para o convívio e o respeito à diversidade humana, o desenvolvimento integral dos estudantes e a formação para a cidadania;
- estimular a participação e integração do Conselho Escolar e da Comunidade Escolar na elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico e nas demais atividades da Unidade Escolar;

**Art. 30º** - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central, submetendo para decisão do Secretário de Educação, Juventude

de e Inovação de Angra dos Reis.

**Art. 31º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2024

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **P O R T A R I A N º 1562/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 184/2024/SPP, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, datado de 11 de setembro de 2024,

### **R E S O L V E :**

**NOMEAR LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, Matrícula 27951, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-2, no período de 12 a 21 de setembro de 2024, durante as férias da titular, Andreia Schafer Cavalcante Oliveira, Matrícula 27955.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**AMARILDO TENÓRIO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

### **P O R T A R I A N º 1563/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 608/2024 - SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 12 de setembro de 2024,

### **R E S O L V E :**



**DESIGNAR SWAMI MORATELLI BULHÕES DOS SANTOS**, Matrícula 17882, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, no período de 03 a 17 de setembro de 2024, durante a licença médica da titular, Lucineide Maria Josué da Silva, Matrícula 2612.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**THÁISA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 90.033/2024**

#### **PROCESSO N° 2024025806**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Estrada do Embu - Bracuhy - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 01/10/2024, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### **PORTARIA N° 117/2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 117, caput da Lei n° 14.133/2021.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Fica designada a servidora **CAROLINA PEREIRA NERY JORDÃO**, Matrícula n° 191099, para exercer a suplência da gestão do Contrato n° 009/2024, **processo n° 2024011305**, cujo objeto é o serviço de locação de impressoras a laser monocromáticas e multifuncionais monocromáticas, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em substituição ao servidor **MARCELO PEDRO FERREIRA REIS**, Matrícula n° 191095, designado através da Portaria n° 088/2024.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS - SAAE, 10 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE

#### **PORTARIA N° 118/2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, no uso das atribuições legais,

### **R E S O L V E :**

**DESIGNAR EDUARDO GULLO DE ASSIS**, Matrícula n° 32027, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS -  
SAAE, 12 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 215/2024/SEJIN**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

**R E S O L V E :**

**DISPENSAR E DESIGNAR** as Coordenadoras da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Dispensa
21429	ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL PIRES	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C. A. à 4ª SÉRIE	11/09/2024

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
27473	NEVALDO LEOCÁDIA BASTOS JÚNIOR	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C. A. à 4ª SÉRIE	11/09/2024

REGISTRE - SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 216/2024/SEJIN**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** A PROFESSORA IMPLEMENTADORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo, com base no capítulo VIII da Lei Municipal nº 4.vbc297, de 01 de março de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição 1852 de 01 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
29441	ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL PIRES	DOCENTE I	PROFESSOR IMPLEMENTADOR	11/09/2024

REGISTRE - SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ERRATA**

Conforme Memorando nº 916/2024/SEJIN, na publicação da Portaria nº 1561/2024, datada de 11 de setembro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1962, de 11 de setembro de 2024, páginas 8 e 9,

**ONDE SE LÊ:**

29441	ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL PIRES	E. M. BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO D	GRA - D	11/09/2024
-------	-----------------------------------	---	---	---------	------------

**LEIA-SE:**

21429	ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL PIRES	E. M. BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO D	GRA - D	11/09/2024
-------	-----------------------------------	---	---	---------	------------

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MÁRIO SÉRGIO PEREIRA.**

**TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 068/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA do ADITIVO 006 ao CONTRATO 068/2019, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo do Contrato nº 068/2019**, relativo à **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas insulares a da Ilha da Caeira (Ilha do Cavaco, Ilha das Flechas, Ilha do Japão, Ilha Comprida, Ilha do Major, Caerinha, Caeira, Ilha da Barra e Ponta do Partido) e estudam na E. M. Profª. Ururahy - localizada na Alameda dos Sabiás s/nº – Pontal e CEMEI Tenente Jovino - localizada na Ilha da Caeira, e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.”**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**CERTIFICAÇÃO**

**Certifico a participação no evento a ser executado:**

Evento: “21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 1980,00 (Mil Novecentos e Oitenta Reais), referente ao ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação na execução da apresentação artística no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS ALBERTO CAMARA LUNA

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**

**P O R T A R I A Nº 054/2024**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA ROCHA**, matrícula nº 17572 e CPF nº XXX.XXX.XXX-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

**PROCESSO: 2024027477**

**OBJETO:** PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, REFERENTE AO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO.

Designar o servidor **RUBENS ALVES DE FARIA**, matrícula nº 29.670 e CPF nº XXX.XXX.XXX-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de Julho de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 306/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato nº 306/2023, equivalente a um acréscimo financeiro de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato de aquisição de Metodologia Pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** O aditamento quantitativo corresponde a R\$ 183.068,00 (cento e oitenta e três mil e sessenta e oito reais) ao valor total do contrato, fruto das readequações no projeto inicial que consubstanciou o referido instrumento, atualizando o valor global do contrato para R\$ 9.619.165,00 (nove milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243218 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3202, de 26/06/2024, no valor de R\$ 183.068,00 (cento e oitenta e três mil e sessenta e oito reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 348/SEJIN/2024, de 27/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Nº 002/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS (CERTI),**

**OBJETO:** O presente ACT tem por objeto a prestação de serviços pelo OPERADOR ao CONTROLADOR, conforme especificado no Anexo IV deste ACT, incluindo o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD sem repasse financeiro.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que versa sobre o tratamento de dados pessoais; Decreto Municipal nº 13.134, de 11 de agosto de 2023, que regulamenta a Política de Privacidade no âmbito da PMAR e o Decreto Municipal nº 13.042, de 13 de junho de 2023, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicação da PMAR e outras políticas de proteção de dados vigentes no Brasil.

**PRAZO:** Este ACT tem prazo de vigência de 15 (quinze) meses, com início em 08/08/2024 e término em 07/11/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias no ID 00065866, constante do processo administrativo nº 2024-1300758, de 11/07/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2024

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

#### **PORTARIA Nº 1564/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício - NI IMAAR/DALOG Nº 302, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 12 de setembro de 2024,

#### **R E S O L V E :**

**CEDER** o servidor **CARLOS YAHGO GOMES DA SILVA**, Arquiteto, Matrícula 32082, para o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 1565/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Ofício - NI IMAAR/ALOG Nº 301, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 12 de setembro de 2024,

#### **R E S O L V E :**

**NOMEAR** **CARLOS YAHGO GOMES DA SILVA**, Arquiteto, Matrícula 32082, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento Urbano e Territorial, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, enquanto perdurar a licença médica da titular, Maria Leonor Rodrigues, Matrícula 3400005, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS



## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### ATO Nº 298/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000559;

##### RESOLVE:

1 - **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador CIRDELEI JERONIMO**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
JOSÉ HENRIQUE PEIXOTO	8601	IV - E	II - H

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

##### ATO Nº 299/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000524;

##### RESOLVE:

1- **Nomear interinamente**, para o cargo de **Controlador Geral, Símbolo CCS - I, CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES**, matrícula 5275, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 05/09/2024 a 04/10/2024, em virtude das férias do titular, **WESLEM DAS NEVES PEREIRA**, matrícula 8273.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE



## Prefeitura de Angra dos Reis